



DECRETO Nº 83/2026

Dispõe sobre a aceitação de doação de veículo automotor, com encargo, feita pela Câmara Municipal de Dianópolis em favor da Prefeitura Municipal de Dianópolis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação e harmonia entre os Poderes, conforme preconizado pelo artigo 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação firmado em 31 de março de 2026, por meio do qual a Câmara Municipal de Dianópolis, com base em sua Resolução nº 002/2026, realiza a doação de um veículo automotor a este Município;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público no recebimento do referido bem, que será destinado a fortalecer as atividades de um órgão de suma importância para a política de proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO a existência de encargo na doação, que vincula o uso do bem às atividades exclusivas do Conselho Tutelar de Dianópolis, o que se coaduna com as políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico que atestou a legalidade e a viabilidade da aceitação da doação, recomendando a expedição do presente ato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente aceita, pelo Poder Executivo Municipal, a doação realizada pela Câmara Municipal de Dianópolis, do bem móvel a seguir descrito: **Veículo: VW/VOYAGE COMFORTL. Placa: MWN9272. Código RENAVAM: ***.***.445-72. Chassi: 9BWDB05UXCT171693. Cor: Branca. Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012.**

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º deste Decreto é recebida com o encargo, de caráter vinculante e obrigatório, de que o referido veículo seja destinado e utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades institucionais do Conselho Tutelar do Município de Dianópolis.

Art. 3º - O veículo descrito no artigo 1º deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio do Município de Dianópolis, recebendo o devido registro contábil e número de tombamento.

Parágrafo único. O valor a ser atribuído ao bem para fins de incorporação patrimonial será definido pelo setor de contabilidade, com base em avaliação de mercado ou, se disponível, no valor contábil informado pelo órgão doador.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, fica encarregada de:

I - Adotar todas as providências administrativas necessárias para a efetiva incorporação e tombamento do bem;

II - Realizar os trâmites para a transferência da titularidade do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-TO);

III - Lavrar o respectivo Termo de Responsabilidade e Guarda, entregando o veículo ao Conselho Tutelar, na pessoa de seu coordenador e sob a supervisão da Secretaria Municipal à qual o órgão é vinculado.

Art. 5º - Fica determinado que, após os trâmites de incorporação, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado ao Conselho Tutelar para o pleno exercício de suas funções, cumprindo-se o encargo estabelecido.

Art. 6º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade, seguro obrigatório, licenciamento e manutenção futura do veículo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Dianópolis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 06 DE ABRIL 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

HORMIDES RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-79c6d4-09042026101342**